



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 243/2021 - GAB

Processo Nº	185/21
Folha Nº	3
RUBRICA	e

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Vanuza Moraes da Costa  
Protocolo  
Matrícula  
Em 12 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Vanderlan Moraes da Hora  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: Mensagem de Veto 004/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos a Mensagem de Veto nº 004/2021, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Marcelino Carlos Dias Borba  
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664  
Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Processo Nº	485/21
Folha Nº	04
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Vanderlan Moraes da Hora Protocolo Matrícula: 035	

MENSAGEM DE VETO Nº 004/2021

Exmo. Sr. Presidente,  
Vereador VANDERLAN MORAES DA HORA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Rio das Ostras – RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decidiu pelo VETO da Emenda Modificativa nº 008 e Emenda Supressiva nº 002 ao Projeto de Lei nº 025/2021.

**RAZÕES DO VETO**

Trata-se de Emenda Modificativa nº 008 e Emenda Supressiva nº 002 ao Projeto de Lei nº 025/2021, aprovadas na sessão única da Câmara Municipal, em 28 de abril de 2021.

A Emenda Modificativa nº 008, de autoria do vereador Rodrigo Jorge de Barros, "concede remissão dos encargos moratórios e das multas de ofício, desde a data dos respectivos lançamentos" e "autoriza a compensação das importâncias já pagas soba rubrica de encargos moratórios e das multas de ofício dos débitos anteriormente parcelados e pagos a partir de março de 2020".

A Emenda Supressiva nº 002, de autoria do vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, suprime o direito do contribuinte de parcelar o valor correspondente aos honorários advocatícios das ações judiciais.

Analisado pela douta Procuradoria Geral do Município, foi exarado parecer jurídico opinando pelo veto total da Emenda Supressiva nº 002, por ausência de interesse público, nos moldes do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Foi exarado parecer jurídico opinando pelo veto total da Emenda Modificativa nº 008, por flagrante inconstitucionalidade, nos moldes do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664  
Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Processo Nº	4185/21
Folhs Nº	02
RUBRICA	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Vanuzo Moraes da C...
	Protocolo Matrícula.: 035

Pelo todo o exposto, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o parecer jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município, razão pela qual VETO TOTALMENTE a Emenda Supressiva nº 002 e a Emenda Modificativa nº 008, nos moldes do artigo 57, § 2º de o artigo 69 inciso V da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras

Rio das Ostras, 12 de maio de 2021.

  
MARCELINO CAPLOS DIAS BORBA  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664  
Tel: (22) 2771-1515 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br) - [gabinete@riodasostras.rj.gov.br](mailto:gabinete@riodasostras.rj.gov.br)